



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 491/06**

De 28 de abril 2006.

**Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 486/05 que abre vagas para CARGO PÚBLICO na estrutura Administrativa do Município de Tomar do Geru e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica:

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 486/05, no item que se refere ao cargo público de Professor – Médio, quanto às vagas, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Serviço Público	Nível	Secretaria	Vagas
Professor-Médio	Médio	Educação	25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 28 de abril de 2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
 Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

### ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 486/05 que Cria Cargos Públicos na Estrutura Administrativa do Município de Tomar do Geru, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 26 / 04 / 06.  
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 28 / 04 /2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

### ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar n.º 491/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 / 04 /2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 28 / 04 /2006

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05